



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ



EMENDA Nº 03 (MODIFICATIVA) – CESC

Ao Projeto de Lei nº 1.953, de 2018, que *Dispõe sobre a reserva, sem ônus, de locais públicos para eventos do Distrito Federal, para realização de eventos de fomento da economia local, e dá outras providências.*

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 2º:

Art. 2º.

§ 3º Cada evento terá duração máxima de 10 dias, sendo garantida a isenção de taxas de 5 dias.

JUSTIFICAÇÃO

O ajuste faz-se necessário para adequar o projeto com a duração média de realização de eventos.

Sala das Sessões, em

Deputado Wellington Luiz
MDB

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1953/2018
Folha nº 04
Matrícula: 12058